



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 377 DE 30 DE MARÇO DE 2020

Altera a Portaria nº 357/2020-GR

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeada pelo Decreto de 12 de abril de 2016, publicado no DOU de 13 de abril de 2016, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 357, de 23 de março de 2020, que instituiu, no âmbito do IFPE, o Comitê Emergencial de Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), incluindo os servidores constantes no quadro abaixo.

Matr. SIAPE nº	Servidor(a)	Cargo/Situação	Função
3065256	Daniela Bezerra de Melo	Docente	Membro
1621401	Josicleide Montenegro da Silva Guedes	Docente	Membro
2363081	Elisabeth Guedes Silva de Moraes	Nutricionista	Membro
2318825	Amauri Cesar de Oliveira	Técnico em Segurança do Trabalho	Membro
-	Hilquias Kennedy Lima de Assis	Discente	Membro
-	Kamila do Nascimento Santana	Discente	Membro

Art. 2º Substituir servidor na Comissão Local do *Campus* Belo Jardim, conforme quadros abaixo.

Situação Anterior		
Servidor	Matr. SIAPE nº	Função
Caetano Cláudio Pereira Júnior	1746642	Membro
Situação Atual		
Servidor	Matr. SIAPE nº	Função
Cleber Rondinelli Gomes de Freitas	2573046	Membro

ANALIA KEILA
RODRIGUES RIBEIRO

Assinado de forma digital por
ANALIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO
Dados: 2020.03.30 15:59:34 -03'00'

ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO
Reitora



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 378 DE 30 DE MARÇO DE 2020

Retifica a Portaria nº 363/2020-GR.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeada pelo Decreto de 12 de abril de 2016, publicado no DOU de 13 de abril de 2016, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, em parte, a Portaria nº 363, de 26 de março de 2020, conforme quadro abaixo.

Onde se lê			
DE	CÓDIGO	PARA	CÓDIGO
Coordenação de Gestão de Pessoas (CGPE)	FG-02	Coordenação de Gestão de Pessoas (CGPE)	FG-01
Leia-se			
DE	CÓDIGO	PARA	CÓDIGO
Coordenação de Gestão de Pessoas (CGPE)	CD-04	Coordenação de Gestão de Pessoas (CGPE)	FG-01

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

ANALIA KEILA
RODRIGUES RIBEIRO

Assinado de forma digital por
ANALIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO
Dados: 2020.03.30 16:14:58 -03'00'

ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO
Reitora



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 400 DE 02 DE ABRIL DE 2020

Institui temporariamente a realização, por meio de trabalho remoto, das atividades inadiáveis e/ou outras que forem julgadas necessárias fora das dependências do IFPE.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeada pelo Decreto de 12 de abril de 2016, publicado no DOU de 13 de abril de 2016, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, as deliberações do Colégio de Dirigentes, dos gestores da Reitoria e de representantes de docentes da área de saúde do IFPE, em reuniões ocorridas no mês de março de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Instituir medidas, procedimentos temporários e outras providências a serem adotadas, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), em vista da excepcionalidade da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e da necessidade de prevenção do contágio.

Parágrafo único. O IFPE seguirá as orientações da autoridade sanitária e os protocolos estabelecidos pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco, pelo Ministério da Saúde, pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Economia em relação ao tema, que são atualizados de acordo com o avanço da doença no país, conforme análise e recomendações dos membros do Colégio de Dirigentes, dos gestores da Reitoria e de representantes de docentes da área de saúde do IFPE.

Art. 2º Instituir temporariamente, com base na Instrução Normativa SGP nº 19/2020, modificada pela Instrução Normativa SGP nº 21/2020, o trabalho remoto no âmbito do IFPE, nos termos da alínea “b” do inciso I do art. 6º-A da Instrução Normativa SGP nº 21/2020, sempre que for possível e necessária a sua realização fora das dependências da Unidade, mediante o uso de equipamentos e tecnologias que permitam a execução das atribuições remotamente, tendo em vista atividades inadiáveis e/ou outras que forem julgadas necessárias, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

§ 1º Não deverão ser convocados para atividades presenciais os/as servidores/as:

- a) com sessenta anos ou mais;
- b) imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves;
- c) responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por coronavírus (COVID-19), desde que haja coabitação;
- d) gestantes ou lactantes;

e) que tenham filhos em idade escolar ou inferior e que necessitem da assistência de um dos pais, enquanto vigorar norma local que suspenda as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao coronavírus (COVID-19);

f) que retornaram de outros estados e/ou países, no período de quarentena, de acordo com protocolo do Ministério da Saúde.

g) que apresentem sinais e sintomas gripais, ou aqueles relativos à COVID-19, enquanto perdurar essa condição.

§ 2º As condições de que tratam as alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do §1º ocorrerão mediante autodeclaração, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V e VI, respectivamente, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata.

§ 3º O/a gestor/a de cada setor vinculado diretamente ao dirigente máximo da Reitoria e/ou do *campus* deverá elaborar e submeter ao/à Reitor/a ou ao/à Diretor/a-geral, respectivamente, para admissibilidade, o Plano de Gestão de Atividades para Funcionamento Remoto do IFPE, na forma do Anexo VII e orientar os/as técnico-administrativos/as na elaboração do Plano de Trabalho de Atividades.

§ 4º O/A técnico-administrativo/a em trabalho remoto deverá elaborar o Plano de Trabalho de Atividades, na forma do Anexo VIII, e encaminhá-lo ao e-mail institucional da chefia imediata para análise de admissibilidade e posterior anuência da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFPE ou da Unidade Administrativa correlata no *campus*.

§ 5º O/A técnico-administrativo/a em trabalho remoto deverá encaminhar eletronicamente o Termo de Ciência e Responsabilidade, disposto no Anexo IX, comprometendo-se a executar o Plano de Trabalho de Atividades.

§ 6º A autorização para atuação do/a técnico-administrativo/a em trabalho remoto terá caráter precário, provisório e periódico, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 3º Para os casos em que haja necessidade de trabalho nas dependências da Unidade, a leitura biométrica do Registro de Frequência do IFPE deverá ser substituída pelo Formulário de Ocorrência do IFPE, nos termos do Anexo X.

Art. 4º As situações acerca do trabalho remoto do/a técnico-administrativo/a não previstas neste documento serão tratadas em Portaria específica.

Art. 5º As situações não previstas neste documento serão dirimidas pelo Colégio de Dirigentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco.

Art. 6º O/A técnico-administrativo/a que se enquadrar nas hipóteses de trabalho remoto previstas nesta Portaria deverá registrar no sistema eletrônico de frequência SUAP o código correspondente a "serviço externo".

Art. 7º Fica revogada a Portaria GR Nº 343, de 17 de março de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando-se a urgência em razão da pandemia ocasionada pelo coronavírus (COVID-19), convalidando-se os atos praticados pela Administração desde 17/03/2020.

ANALIA KEILA
RODRIGUES RIBEIRO

ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO

Reitora

Assinado de forma digital por
ANALIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO
Dados: 2020.04.06 14:07:34 -03'00'



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, SIAPE nº _____, declaro, para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa SGP nº 19, de 12 de março de 2020, e à Portaria GR Nº 400/2020, que devo ser submetido/a a isolamento por meio do regime de jornada em trabalho remoto, em razão de doença preexistente crônica ou grave ou de imunodeficiência, com data de início _____, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

XXXX, XX de XXXXX de 2020

Nome:

SIAPE:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO

Eu, _____, SIAPE nº _____, declaro, para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa SGP nº 19, de 12 de março de 2020, e à Portaria GR Nº 400/2020, que, em razão de ter sob meu cuidado uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por coronavírus (COVID-19), bem como coabitar na mesma residência que esta pessoa, devo ser submetido/a a isolamento por meio do regime de jornada em trabalho remoto, com data de início _____, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

XXXX, XX de XXXXX de 2020

Nome:
SIAPE:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO DE GESTANTES OU LACTANTES

Eu, _____, SIAPE nº _____, declaro, para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa SGP nº 19, de 12 de março de 2020, e à Portaria GR Nº 400/2020, que devo ser submetida a isolamento por meio do regime de jornada em trabalho remoto, em razão de estar gestante ou lactante.

XXXX, XX de XXXXX de 2020

Nome:
SIAPE:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE FILHO(S) EM IDADE ESCOLAR

Eu, _____, SIAPE nº _____, declaro, para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa SGP nº 19, de 12 de março de 2020, e à Portaria GR Nº 400/2020, que tenho filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam da minha assistência, de modo que preciso ser submetido/a ao regime de jornada em trabalho remoto, com data de início _____, enquanto vigorar a norma local, conforme o ato normativo _____, que suspendeu as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao coronavírus (COVID-19).

Informações adicionais

Dados dos(as) filhos(as) (deve ser preenchido para cada filho(a)):

Nome Completo:

Idade:

Escola: () Pública () Privada

UF da Escola:

Cidade da Escola:

XXXX, XX de XXXXX de 2020

Nome:

SIAPE:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE RETORNO DE VIAGEM ORIUNDA DE OUTROS ESTADOS E/OU PAÍSES

Eu, _____, SIAPE nº _____, declaro, para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa SGP nº 19, de 12 de março de 2020, e à Portaria GR Nº 400/2020, que devo ser submetido/a a isolamento por meio do regime de jornada em trabalho remoto, em razão de ter retornado de viagem oriunda de outros estados e/ou países, devendo permanecer no período de quarentena, de acordo com protocolo do Ministério da Saúde.

XXXX, XX de XXXXX de 2020

Nome:

SIAPE:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO RETORNADO DE VIAGEM ORIUNDA DE OUTROS ESTADOS E/OU PAÍSES

AUTODECLARAÇÃO DE SINAIS OU SINTOMAS GRIPAIS OU DAQUELES RELATIVOS À COVID-19

Eu, _____, SIAPE nº _____, declaro, para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, e à Portaria GR Nº 400/2020, que devo ser submetido/a a isolamento, em razão de apresentar sinais ou sintomas gripais, com data de início em _____, estritamente pelo tempo em que perdurarem os sintomas. Estou ciente de que devo procurar atendimento médico ou por telefone, consoante canal disponibilizado pelo Ministério da Saúde ou pelos demais entes federativos.

XXXX, XX de XXXXX de 2020

Nome:

SIAPE:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

ANEXO VII

PLANO DE GESTÃO DE ATIVIDADES PARA FUNCIONAMENTO REMOTO DO IFPE					
UNIDADE:					
SETOR:					
GESTOR/A: CONTATO:					
O que será feito? (Atividade)	Como será feito?	Por quem será feito?	Quando será feito?	Qual o suporte necessá rio?	Qual o instrumento de comunicação?

() Aprovado () Não
aprovado

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX
de 2020.

Assinatura do/a gestor/a

Assinatura da Reitora ou
Diretor/a-geral

Obs.1: Este Plano deverá ser preenchido pelo/a gestor/a responsável pelo setor hierarquicamente ligado ao dirigente máximo da Reitoria e/ou do *campus*, e submetido à Reitora, no caso da Reitoria, e à Direção-Geral, no caso do *campus*, para admissibilidade, e posterior envio à DGPE ou à CGPE.

Obs.2: Este Plano orientará o preenchimento do Plano de Trabalho de Atividades de cada servidor/a do setor.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

ANEXO VIII
PLANO DE TRABALHO DE ATIVIDADES

Nome do/a servidor/a:	
Cargo:	
Telefone de contato 1:	Telefone de contato 2:
Unidade de exercício: Reitoria () / Campus ()	Setor:
E-mail institucional:	

Obs: Para o preenchimento deste Plano, o/a servidor/a deve observar o Plano de Atividades para Funcionamento Remoto do IFPE.

O que será feito?	Como será feito?	Quando será feito?	Como será comprovado ?	Como as informações serão coletadas? (Preencher se necessário)

Obs.: O/A servidor/a deve ser demandado/a preferencialmente no horário de seu expediente.

_____, _____/_____/_____.

Local

Data

Assinatura do/a servidor/a responsável

Situação do Plano de Trabalho: () Aprovado () Não aprovado

Chefia imediata

Situação do Plano de Trabalho: () Aprovado () Não aprovado

Diretoria de Gestão de Pessoas/Unidade Administrativa correlata no *campus* (em observância às Instruções Normativas SGD/SGP nº 19/2020 e nº 21/2020)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE – SERVIDOR/A

Considerando as medidas de proteção para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) adotadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), que autoriza o regime de jornada em trabalho remoto, comprometo-me a:

- I. executar os deveres sob a minha responsabilidade, definidos pela chefia imediata e pela Direção da Unidade;
- II. guardar sigilo, respeitando as informações contidas nos processos e documentos a que tiver acesso no regime de jornada em trabalho remoto, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;
- III. cumprir as atividades de minhas atribuições, com a entrega dos resultados da execução da atividade descrita no plano de trabalho de atividades;
- IV. manter ligados e ativos, durante os horários estabelecidos pela chefia imediata, os telefones de contato, whatsapp e as contas de correio eletrônico para comunicação institucional;
- V. comparecer ao local de trabalho presencialmente, sempre que solicitado pela chefia imediata e/ou pela Direção da Unidade; e
- VI. comunicar imediatamente à chefia imediata qualquer alteração das informações prestadas, mantendo-as sempre atualizadas.

Declaro que:

- I. é de minha exclusiva responsabilidade providenciar a estrutura física e tecnológica necessárias à realização do regime de jornada em trabalho remoto;
- II. é vedado delegar a terceiros, servidores ou não, a execução da atividade do regime de jornada em trabalho remoto;
- III. estou ciente de que não serão computadas horas extras no período.

XXXX, XX de XXXXX de 2020

Nome:

SIAPE:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

ANEXO X

FORMULÁRIO DE OCORRÊNCIA DO IFPE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

FORMULÁRIO DE OCORRÊNCIA

SIAPE:	NOME:	
CH:	CARGO:	SETOR:

DATA	ENTRADA	SAÍDA	RUBRICA	ENTRADA	SAÍDA	RUBRICA	OCORRÊNCIA	VALIDAÇÃO

Obs: Este formulário somente deverá ser utilizado em caso de impedimento do registro do ponto eletrônico por motivo de força maior.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 401 DE 02 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a frequência dos/as servidores/as técnico-administrativos/as que não puderem exercer as atividades remotamente.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeada pelo Decreto de 12 de abril de 2016, publicado no DOU de 13 de abril de 2016, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais, considerando a Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, e a Instrução Normativa nº 27, de 25 de março de 2020, que altera a Instrução Normativa nº 19 de 12 de março de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, Decreto nº 48.809 do Governo do Estado de Pernambuco, de 14 de março de 2020, e suas alterações, a decisão do Consórcio Pernambuco Universitas e as deliberações do Colégio de Dirigentes e dos gestores da Reitoria do IFPE, resolve:

Art. 1º Poderá ter a frequência abonada a/o técnico-administrativo/a que, em razão da natureza das atividades desempenhadas ou de não dispor de equipamento ou suporte de tecnologia da informação, não puder executar suas atribuições remotamente.

§ 1º Cabe à chefia imediata da/o técnico-administrativo/a avaliar e atestar a incompatibilidade entre a natureza das atividades por ele/a desempenhadas e o regime de trabalho remoto, conforme Anexo A.

§ 2º Para os/as técnico-administrativos/as de que trata o *caput*, os registros de quaisquer atividades deverão ser enviados à chefia imediata no último dia útil da semana, enquanto perdurarem as medidas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), conforme anexo B.

Art. 2º O/A técnico-administrativo/a de que trata o *caput* do art. 2º deverá ficar disponível no horário de sua jornada semanal, caso seja imprescindível o desempenho de suas atividades de forma presencial ou para fins de consultoria requeridos pela chefia imediata.

§ 1º Nesse caso, o registro de frequência deverá ser efetivado conforme regulamentado no art. 3º da Portaria GR Nº 400, de 02 de abril de 2020.

§ 2º Não se aplica o disposto no *caput* aos/às técnico-administrativos/as que se enquadrarem em um dos perfis relacionados no § 1º do art. 2º da Portaria GR Nº 400, de 02 de abril de 2020, exceto para fins de consultoria realizada remotamente.

§ 3º Os/As técnico-administrativos/as de que trata o *caput* deverão manter os seus contatos atualizados junto à chefia imediata.

Art. 3º O disposto nesta Portaria aplica-se, no que couber, à/ao contratada/o temporária/o e à/ao estagiária/o.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, em virtude de sua urgência, por conta da pandemia ocasionada pelo coronavírus (COVID-19).

ANALIA KEILA
RODRIGUES RIBEIRO

Assinado de forma digital por
ANALIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO
Dados: 2020.04.06 14:11:42 -03'00'

ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO
Reitora

